DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Licitações e Contratos	2
Dispensas	2
Extrato	3
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	4
Atos Legislativos	4
Atos de Mesa	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 4790
De 19 de março de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR a Sra. SEBASTIANA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.143.346-2, inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº 032.546.858-30 das funções do cargo de ASSESSOR DE CIDADES E TRANSPARÊNCIA, de provimento em Comissão e DESIGNÁ-LA como DIRETORA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, de provimento em Comissão.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4723, de 10.01.2020.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 19 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Portaria nº 4791
De 19 de março de 2020

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR o Sr. RINALDO APARECIDO MARTIN JUSTO, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.716.929-0, inscrito regularmente no CPF/MF sob o nº 163.961.988-78 para exercer as funções do cargo de ASSESSOR DE CIDADES E TRANSPARÊNCIA, de provimento em Comissão.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, 19 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal

Atos de Pessoal

Outros atos

A TODOS OS FUNCIONÁRIOS
REFERENTE AOS MEMBROS DA CIPA
(COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES)

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, conforme MEDIDA PROVISÓRIA N° 927, DE 22 DE MARÇO DE 2020, Publicado no Diário Oficial da União em: 22/03/2020 / Edição 55-L / Seção: 1–Extra / Página:1, que dispõe sobre medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública, em seu CAPITULO VII artigo 17; comunica a todos os seus funcionários, que a atual comissão interna de prevenção de acidentes será mantida até o encerramento do estado de calamidade pública, e o processo eleitoral em curso será suspenso.

Nova data será agendada futuramente para o processo de eleição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO BONITO

RIBEIRÃO BONITO, 23/03/2020.

Licitações e Contratos

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Artigo 24, II c.c. artigo 23, ambos da Lei n° 8.666/93 e Decreto Federal n° 9.412, de 18 de junho de 2018

Fica dispensada a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços mais adiante descritos, com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/931.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

Objeto: Prestação de Serviços a serem executados por meio de máquina tipo “Trator Esteira”, motor 6 cilindros, com potência mínima de 130 HP, peso operacional mínimo de 14.000 kg, trator equipado com riper, lâmina com inclinação e angulação hidráulica, movido à diesel, com operador.

Contratada(o): NOVO PROGRESSO TRANSPORTES LTDA-ME

Valor: R$ 11.000,00(onze mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: até 10 (dez) dias contados à partir da emissão da Nota Fiscal..

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Mesmo contando com caminhões e máquinas, os quais são utilizados em jornadas de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exclusivamente para tentar satisfazer as necessidade dos setores vinculados a Diretoria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento, Meio Ambiente, Agricultura, Obras e Serviços Públicos, esses veículos e equipamentos não vem se demonstrando suficientes para atender plenamente as atividades dos aludidos setores, atrasando-as demasiadamente, inclusive, a realização de serviços essenciais, como também a ultimação de obras, reparos e até mesmo consertos de estradas rurais e vias públicas, trazendo inúmeros transtornos para a população.

Justifica-se portanto, a contratação dos serviços de locação de máquina tipo trator esteira com operador.

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

O detalhamento e especificações dos serviços estão elencados na carta-contrato..

DISPOSIÇÕES FINAIS

A vigência, obrigações complementares e demais cláusulas e condições pertinentes, farão parte da carta-contrato a ser celebrada com a(o) contratada(o).

Ribeirão Bonito, 23 de março de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

PREFEITO MUNICIPAL

---

1 Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - (...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - (...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Extrato

Extrato da Carta Contrato.

Dispensa de Licitação- Artigo 24,II da Lei nº 8.666/93.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito e

NOVO PROGRESSO TRANSPORTES LTDA-ME.

CNPJ nº 07.682.525/0001-01

Objeto:- Prestação de serviços a serem executados por meio de máquina tipo “trator esteira”, com operador. Data da Assinatura: 23/03/2020

Valor do Contrato: 11.000,00 (Onze mil reais).

Assina pela Prefeitura: Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato.

Assina pela Contratada: Mauro Tarso Lucato

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA DIRETORA N.º 001/2020
DE 23 DE MARÇO DE 2020

Considerando o Decreto Municipal n.º 2847/2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º As sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, realizar-se-ão sem a presença de público, apenas com a presença de vereadores e funcionários da Casa.

Parágrafo único. O áudio das sessões plenárias permanecerá sendo transmitido em tempo real através do sítio eletrônico (www.cmrb.sp.gov.br).

Art. 2º O horário de expediente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito será das 9 (nove) às 12 (doze) horas, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Preferencialmente, o atendimento ao público deverá ser prestado por meio eletrônico (camara@cmrb.sp.gov.br) ou telefônico: (16) 3344-3049.

Art. 3º Prestarão jornada laboral mediante teletrabalho, durante o horário de expediente indicado no Artigo 2º, os servidores e estagiários da Casa que se enquadrem nas seguintes situações:

I – idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – gestantes;

III – portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, devidamente comprovadas por atestado médico;

IV – residam em outro Município.

Art. 4º Fica suspenso o comparecimento às sessões plenárias ou reuniões de comissões permanentes os vereadores que se enquadrem nas situações descritas nos incisos I, II e III do Artigo 3º.

Art. 5º O presente Ato da Mesa Diretora entra em vigor imediatamente e terá efeito até a data de 30 de abril de 2020, podendo ser alterado, prorrogado ou revogado a qualquer momento.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 23 de março de 2020.

João Victor Machado Borges

Presidente

Manoelito da Silva Gomes

1º Secretário

Nelson de Souza

2º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aos 23 de março de 2020.